

- 3) Matrículas — de 3 a 14 de Outubro de 2005;
4) Início do 1.º semestre — 13 de Outubro de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4466/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 6 de Abril de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi alterado de 10 para 11 o *numerus clausus* relativo ao 4.º curso do programa de doutoramento em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade para o ano lectivo 2005-2006, publicado pelo aviso n.º 1163/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de Fevereiro de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4467/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 6 de Abril de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição de 2005-2007 relativamente ao curso de mestrado em Biologia do Desenvolvimento e Reprodução Vegetal da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Numerus clausus — oito;
Número mínimo para funcionamento — quatro;
Condições de acesso:

- Licenciados em Biologia, Bioquímica, Ensino da Biologia-Geologia, Ciências Agrárias e licenciaturas das áreas afins com classificação mínima de 14 valores;
- Excepcionalmente, a comissão coordenadora poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura de candidatos com média inferior a 14 desde que o currículo demonstre uma preparação científica adequada de base.
- Também a comissão coordenadora poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou graus universitários estrangeiros) desde que o currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Propina — € 1250;

Período de candidaturas — conforme deliberação n.º 5 da comissão coordenadora de 24 de Janeiro de 2005:

1.ª fase:

Candidatura — de 13 de Junho a 15 de Julho de 2005;
Serição — de 18 a 22 de Julho de 2005;
Inscrição — de 25 a 29 de Julho de 2005;

2.ª fase:

Candidatura — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
Serição — de 19 a 23 de Setembro de 2005;
Inscrição — de 26 a 30 de Setembro de 2005.

Início — 3 de Outubro de 2005.

Período de exames — os exames são feitos no fim de cada módulo.

Plano de estudos

Disciplinas	Horas	UC
1.º semestre:		
Bases Moleculares da Herança Genética e DNA Recombinante	22 T	1,5
Gametogénese e Fase Progâmica	15 T	1
Reprodução Assexuada e Propagação In Vitro	22 T	1,5
Sinalização e Desenvolvimento	15 T	1
Desenvolvimento Vegetal e Fotobiologia	15 T	1
Laboratório	20 P	0,5
2.º semestre:		
Genética da Floração e Evolução	15 T	1
Nutrição, Desenvolvimento e Adaptações	15 T	1
Manipulação Genética de Plantas	15 T	1
Fisiologia do Stresse	15 T	1
Ritmos Biológicos	15 T	1
Projecto	—	1
<i>Total</i>		12,5

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4468/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se indica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de doutoramento em Arqueologia da Faculdade de Letras desta Universidade, a vigorar no ano lectivo de 2005-2006, aprovado por despacho reitoral de 4 de Abril de 2005:

Plano de estudos

	Horas	UC
1.º ano		
Contributos das Ciências Naturais, Exactas e Sociais para a Arqueologia	90 T	6
Arqueologia Pré-Histórica I ou Arqueologia Proto-Histórica e Romana I ou Arqueologia Medieval I ou Arqueologia Moderna e Contemporânea I	180 S	6
2.º ano		
Arqueologia Pré-Histórica II ou Arqueologia Proto-Histórica e Romana II ou Arqueologia Medieval II ou Arqueologia Moderna e Contemporânea II	60 S	3
3.º ano		
Arqueologia Pré-Histórica III ou Arqueologia Proto-Histórica e Romana III ou Arqueologia Medieval III ou Arqueologia Moderna e Contemporânea III	60 S	3
4.º ano		
Arqueologia Pré-Histórica IV ou Arqueologia Proto-Histórica e Romana IV ou Arqueologia Medieval IV ou Arqueologia Moderna e Contemporânea IV	60 S	3
5.º ano		
Arqueologia Pré-Histórica V ou Arqueologia Proto-Histórica e Romana V ou Arqueologia Medieval V ou Arqueologia Moderna e Contemporânea V	60 S	3

Participação em sessões científicas e actos de formação — ao longo dos cinco anos do curso, o aluno deverá obter 6 u. c. nesta área, comprovando essa participação através de certificados das entidades organizadoras mencionando explicitamente o número de horas de cada sessão científica ou acto de formação (trinta horas = 1 u. c.)

8 de Abril de 2005. — O Chefe da Divisão Académica, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 4469/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, seguidamente se publica o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de mestrado em Sociologia: Sociedade Portuguesa Contemporânea, Estruturas e Dinâmicas, da Faculdade de Letras desta Universidade, para a edição de 2005-2007, aprovado por despacho reitoral de 4 de Abril de 2005:

Plano de estudos

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
1.º semestre:		
Sociedade Portuguesa: Estrutura e Recomposição Social	22,5 T	1,5
Globalização, Valores e Representações	22,5 T	1,5
Trabalho, Emprego e Qualificação	22,5 T	1,5
Métodos e Técnicas de Investigação e Intervenção Social	22,5 T	1,5

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
2.º semestre:		
Estado e Regulação Social	22,5 T	1,5
Animação e Mediação Cultural	22,5 T	1,5
Família e Mudança Cultural	22,5 T	1,5
Métodos e Técnicas de Investigação Social	22,5 T	1,5

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 9263/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel Artur Barbot Veiga de Faria, professor auxiliar convidado além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — reconduzido o contrato por mais cinco anos com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 9264/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Pereira Silva Martins, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente e por transferência como especialista de informática do grau 1, nível 2 (área de infra-estruturas tecnológicas), da Direcção de Sistemas e Tecnologias da Informação da Reitoria e Serviços Centrais, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 9265/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi aprovado o regulamento do estágio de ingresso nas carreiras técnica e técnica superior do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia desta Universidade, publicado em anexo.

7 de Abril de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Regulamento do estágio de ingresso nas carreiras técnica superior e técnica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras técnica superior e técnica com vista ao provimento definitivo nas categorias de ingresso nas carreiras dos grupos de pessoal técnico superior e técnico do quadro de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a preparação e a formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Duração do estágio

O estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica tem a duração de um ano.

Artigo 4.º

Da matéria do estágio

A matéria do estágio abrangerá toda a área funcional para qual o concurso seja aberto.

Artigo 5.º

Plano de estágio

1 — O estágio compreenderá as fases de sensibilização e teórico-prática.

2 — A fase de sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos funcionários e do papel desempenhado pela Faculdade na sociedade.

3 — A fase teórico-prática, que decorrerá no serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções, destina-se a:

- Proporcionar ao estagiário uma visão detalhada da competência do serviço em que é colocado e da sua articulação com os restantes serviços e fornecer os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções;
- Contribuir para aquisição de métodos de trabalho e de estudo com vista a um desenvolvimento e uma actualização permanentes;
- Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas;
- Servir para avaliar a capacidade de adaptação à função.

Artigo 6.º

Formação em exercício

Os serviços onde o estagiário irá desempenhar as suas funções devem providenciar condições de formação profissional que se revelem adequadas ao desenvolvimento das funções concernentes às categorias para as quais é aberto o estágio.

Artigo 7.º

Formação profissional

1 — A formação profissional frequentada durante o estágio ou ministrada no posto de trabalho será pontuada da seguinte forma:

- Frequência de acções de formação profissional — valorização de 0 a 20 valores, tendo em conta a aplicação que o estagiário faça no posto de trabalho dos conhecimentos adquiridos no curso, a duração deste e a respectiva classificação, se a houver;
- Formação profissional ministrada no posto de trabalho — valorização de 0 e 20 valores, tendo em conta o aproveitamento obtido pelo estagiário.

2 — A pontuação deste factor será obtida pela média aritmética simples das duas componentes.

3 — No caso de ser só possível valorizar uma das componentes, a mesma será classificada na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

Orientador do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a orientação de um dirigente do serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções; na sua falta, a orientação recairá num orientador a designar por despacho do presidente do conselho directivo.

2 — Ao orientador de estágio compete:

- Propor à aprovação do dirigente máximo do serviço ou unidade orgânica o plano de formação e avaliar o resultado das acções de formação profissional através da sua aplicação no exercício das funções;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo ao estagiário tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade, orientando-o na execução destas tarefas;
- Atribuir a classificação de serviço relativa ao período de estágio.

CAPÍTULO III

Da avaliação e classificação final

Artigo 9.º

Elementos de avaliação

A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço relativa ao período de estágio e os resultados da formação profissional.